



EDITAL DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/DALC/SBFZ/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DENOMINADA TERMINAL REMOTO TEMPORÁRIO, CONTEMPLANDO SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA OPERAÇÃO DA SALA DE EMBARQUE REMOTO NO AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS, EM FORTALEZA/CE.

INFORMACÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/01/2014 às 09:00 horas.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2014 às 09:00 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/01/2014 às 14:00 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licitasede@infraero.gov.br
 - fax: (61) (3312.3214)
 - fone: (61) (3312.2575)
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 20,00 (vinte reais)
- A INFRAERO utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU nº 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária- Infraero
Superintendência de Licitações - DALC
Coordenação de Licitações de Invetimentos- LCIC-1
SCS Q. 04, Bloco "A" Edifício Centro- Oeste – Brasília/DF - CEP 70.304-906
Fone: (0xx61) 3312-2575 - Fax: (0xx61) 3312-3214
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/DALC/SBFZ/2014**

CAPUT – COMUNICAÇÃO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA
3. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO(S) PRAZO(S) E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6. DA FONTE DE RECURSOS
7. DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

8. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO
10. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
11. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
12. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
13. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA
14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL
15. DO JULGAMENTO
16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
17. DO(S) PAGAMENTO(S)
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- III. PROTOCOLO DE ENTREGA
- IV. CONTRATO (MINUTA)
- V. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)
- VI. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)
- VII. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS (MODELO)
- VIII. ORÇAMENTO ESTIMADO – FZ.06/000.91/10313/00 (disponibilizado no site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao ou ainda, no site do Banco do Brasil, no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>)
- IX. TERMO DE REFERÊNCIA (disponibilizado no site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao ou ainda, no site do Banco do Brasil, no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>)
 - Memorial de Descrição das Soluções Consolidadas – MDSC – FZ.06/000.99/10307/02
 - Arquitetura – Locação/Implantação: FZ.06/201.16/10309/02
 - Arquitetura – Planta Baixa/Layout: FZ.06/201.08/10310/02
 - Arquitetura – Corte Esquemático: FZ.06/201.09/10311/02
 - Cronograma Executivo – FZ.06/201.98/10308/02

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/DALC/SBFZ/2014

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência – PEC nº 28443/01 e o Ato Administrativo nº 146/DALC(LCIC)/2014, de 14 de janeiro de 2014, de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, destinada a contratação do objeto citado no subitem **1.1**, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

1.1. O objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DENOMINADA TERMINAL REMOTO TEMPORÁRIO, CONTEMPLANDO SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA OPERAÇÃO DA SALA DE EMBARQUE REMOTO NO AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS, EM FORTALEZA/CE”, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

- a) sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao; ou
- b) na Gerência de Licitações de Investimentos e Compras da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 04, Bloco “A”, 2º andar, Edifício Centro-Oeste, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (Anexo III);
 - b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;
 - b.2) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

b.3) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

NOTA: eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem 1.2.

1.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, [via e-mail: licitasede@infraero.gov.br](mailto:licitasede@infraero.gov.br), ou por correspondência dirigida à Gerência de Licitações de Investimentos e Compras da INFRAERO Sede, localizada no Setor de Comercial Sul, Quadra 4, Ed. Centro-Oeste, Bloco “A”, Ed. Centro-Oeste, Brasília-DF, ou pelo fac-símile nº (61) 3312-3214, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados nos sites http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado “REGULAMENTO”, publicado no Diário Oficial da União, de 29/06/2009, seção I, págs. 54 a 66, pela Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei nº 11.488/2007, de 15/06/2007, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e pelos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005, e 6.204, de 05/09/2007, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores;
- 2.2. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 2.3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO;
- 2.4. Regime de Contratação: PREÇO GLOBAL;
- 2.5. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL;
- 2.6. Forma de entrega: TOTAL.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS com o valor GLOBAL, na Moeda Real (R\$), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

3.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

3.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

3.1.2. além das informações previstas nos subitens precedentes, a licitante deverá anexar, na opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo (ex.: Anexo1.zip) e o tamanho não poderá exceder a 500KB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse este tamanho, os elementos relacionados a seguir:

a) planilha de serviços e preços com a descrição e especificações técnicas detalhadas, o prazo de execução dos serviços e o prazo de validade da proposta, conforme modelo **Anexo VII**;

a.1) a ausência desta planilha não ocasionará a desclassificação da proposta, desde que a licitante inclua todas as informações constantes da mesma no campo de “informações adicionais” do Sistema, e sejam essas suficientes para análise da proposta apresentada;

a.2) no caso de eventual divergência entre o valor proposto pela licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro;

a.3) não serão consideradas cotações opcionais. A licitante somente poderá ofertar um tipo de produto por item.

a.4) caso o prazo de execução dos serviços não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem **5.1** deste Edital.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 3.2. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para fornecimento, montagem, instalação e integração do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.3. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 3.4. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 3.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
- 3.6. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3.7. O valor de referência para a contratação do objeto desta licitação corresponde a R\$ 3.512.160,00 (três milhões, quinhentos e doze mil e cento e sessenta reais).
- 3.7.1 Os preços unitários de cada serviços não poderão ser superiores aos estimados pela INFRAERO.
- 3.8. Será admitida a subcontratação exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos neste Edital;
- a) Fornecimento e instalação de grupo gerador;
 - b) Fornecimento e instalação de sistema de climatização;
 - c) Fornecimento e instalação de sistema de sanitários móveis;
 - d) Fornecimento e instalação de equipamentos/mobiliário operacionais, incluindo os de informática. (Obs.: nesse caso não há a necessidade de apresentação de registro no CREA e/ou CAU, por se tratar de produtos “de prateleira”, comercializados por empresas que não precisam dessa prerrogativa para o fornecimento do serviço/produto);
 - e) Prestação de serviços de limpeza e manutenção.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

3.8.1 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

3.9. A INFRAERO não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme ofício SE-COTEPE/ICMS nº 107/92, de 05.10.92, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena, para entrega no local de destino.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo (**Anexo I**);
- b) prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo II**;

4.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

- d) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

4.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- e) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, comprovando que a licitante forneceu instalações físicas provisórias, englobando estrutura montável/desmontável com vão livre mínimo de 20 metros, com a metragem quadrada mínima de 600 m² - o que representa aproximadamente 50% da área total dos serviços estimados do Terminal Remoto Temporário;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- e.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade(s) técnica em destaque os seguintes dados: a) nome do cliente; b) endereço completo do cliente; c) identificação do contrato; d) objeto contratual; e) descrição dos produtos fornecidos; f) prazo de entrega do objeto; g) nome do emitente; h) cargo do emitente; i) telefone, fax ou e-mail de contato; j) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto a cumprimento de prazos (cronogramas firmados), além de qualidade dos produtos fornecidos; k) demais dados técnicos com informações sobre os produtos fornecidos;
- 4.2. Toda documentação apresentada que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência contratual de locação da solução de infraestrutura denominado Terminal Remoto Temporário para operação de Embarque Remoto é de 175 (cento e setenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, assim distribuído:
- a) 52 (cinquenta e dois) dias consecutivos - para credenciamento, mobilização, montagem do Terminal Remoto Temporário e instalação de toda a infraestrutura e sistemas e treinamento dos prestadores de serviços;
- b) 14 (quatorze) dias consecutivos para operação assistida com eventual utilização operacional com passageiros, a critério do aeroporto, a fim de testar todas as condições físicas e complementares do Terminal Remoto Temporário (estrutura, sistemas, equipamentos, mão de obra, manutenção etc.);
- c) 75 (setenta e cinco) dias consecutivos para operação integral do Terminal Remoto Temporário como sala de embarque remoto, à disposição do aeroporto por 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, com todas as condições físicas e complementares em pleno funcionamento (estrutura, sistemas, equipamentos, mão de obra, manutenção etc.);
- c.1) o prazo de operação integral do Terminal Remoto Temporário, de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, ocorrerá no período de 15 de maio de 2014 até 28 de julho de 2014.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- d) 34 (trinta e quatro) dias consecutivos para desmontagem integral do Terminal Remoto Temporário, incluindo estrutura, sistemas, equipamentos etc., com recomposição do pavimento onde ocorreu a fixação da estrutura, assim como das demais características físicas do local, se necessário.
- 5.1.1. o cronograma de montagem/operação assistida/desmontagem poderá ser ajustado pela INFRAERO para garantir o prazo de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos para operação integral do Terminal Remoto Temporário [15 de maio de 2014 até 28 de julho de 2014];
- 5.1.2. a expedição da Ordem de Serviços somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”, se for o caso.
- 5.2. O(s) serviços deverão ser executados no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE;
- 5.3. O aceite/aprovação dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas à CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6. DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação da locação do Terminal Remoto Temporário serão do item 53895 do Plano de Investimentos da INFRAERO.

7. DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

- 7.1. No caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e Seção II deste Edital, prevalecerão às disposições da segunda;
- 7.2. A empresa arrematante deverá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro:
- 7.2.1 modelo dos sanitários que serão implantados, incluindo dimensões, materiais de acabamento, pé-direito e tipos de peças sanitárias, sendo todo esse conjunto por meio de fotos, catálogos, memoriais descritivos, referências de fabricantes com *site* na internet;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 7.2.2 modelo da solução estrutural que será utilizada para garantir o vão livre mínimo de 20,00 metros (tipo “box truss” ou similar) e as demais características informadas no Anexo IX - Memorial de Descrição das Soluções Consolidadas - MDSC, por meio de fotos, catálogos, memoriais descritivos, referências de fabricantes com *site* na internet;
- 7.2.3 amostra da lona vinílica de cobertura medindo no mínimo 50cmx50cm, acompanhada de especificação por escrito com as características físicas e de resistência do material, proteção antichama, com referência de fabricante com *site* na internet.
- 7.3. Os materiais descritos nas subcláusulas 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deverão ser entregues na Gerência de Licitações de Investimentos e Compras da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 04, Bloco “A”, 2º andar, Edifício Centro-Oeste, em Brasília/DF - CEP 70.304-906 – Tel.: (61) 3312.2575 / 3312.3042.
- 7.4. Caso a arrematante deixar de apresentar quaisquer dos requisitos constantes das subcláusulas 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital, será declarada desclassificada do certame.
- 7.5. A adjudicatária deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação deste certame, e entregar na INFRAERO antes da assinatura do instrumento contratual, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
- a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:
- a.1.1) pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Cauçionária;
- a.1.2) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:
- a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: CNPJ/CPF da adjudicatária + 001 + 96840B.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.
- b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada;
- c) Fiança Bancária (Modelo **Anexo VI**);
- d) Seguro – Garantia:
- d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;
- d.2) o seguro garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;
- d.3) o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
- 7.5.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

- 7.5.1.1. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 7.5.1.2. sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o **Anexo IV** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO;
- 7.5.1.3. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 7.6. A adjudicatária deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo **Anexo V**);
- 7.7. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento);
- 7.7.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

8. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 8.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 8.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 8.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente credenciada no aplicativo “licitações-e”, na forma definida pelo item **10** deste Edital;
- 9.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei 11.488/2007, de 15/06/2007;
- 9.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 9.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
- 9.4. Não poderá participar da presente licitação:
- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
 - d) empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
 - e) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) empresa submetida a concurso de credores;
 - g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- h) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - h.1) caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.
 - i) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - j) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto nº 3.000, de 19/03/1999.
- 9.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

- 10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- 10.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”;
- 10.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 10.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 10.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à INFRAERO ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 10.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 10.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

11. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 11.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da INFRAERO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da INFRAERO, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clitando” no ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas”.
- 11.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 11.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da INFRAERO, <http://www.infraero.gov.br/>, “clitando” no ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas” e, depois, em “Acesso Identificado”;
- 11.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 11.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 12.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA

- 13.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:
- a) abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 13.2. Observado o estabelecido no subitem precedente, e nos subitens **19.5 a 19.8** deste Edital, não será classificada para a fase de lances a proposta que:
- a) deixar de apresentar quaisquer dos elementos exigidos no item **3** da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;
 - b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
 - c) apresentar cotação com especificações técnicas que não atendam os requisitos mínimos estipulados no Termo de Referência (**Anexo IX**) deste Edital;
 - d) apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação superior ao estabelecido neste Edital.
- 13.3. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;
- 13.4. O sistema ordenará as PROPOSTAS de maior vantajosidade, automaticamente, classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 13.4.1. a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 13.4.2. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem **13.9** deste Edital.
- 13.5. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INFRAERO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 13.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 13.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 13.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 13.9. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 13.10. Os lances ofertados serão no valor global do item;
- 13.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 13.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.13. Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 13.13.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 13.13.2. o Pregoeiro convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 13.13.2.1. durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance;
- 13.13.3. não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
- 13.13.4. no caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem **13.13.2** e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ainda se encontre em situação de empate, o Pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;
- 13.13.5. não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa;
- 13.13.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 13.13.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação, bem como para toda a sociedade.
- 13.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 13.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.16. Caso declarado vencedora da etapa de lances, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;
- 13.17. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 13.18. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 13.18.1. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL

- 14.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrada:
- 14.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 14.2. Para empresas não inscritas no SICAF, a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

¹ Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) comprovação do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

14.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b) balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;
- c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativa referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

14.2.3.1. a validade das certidões relacionadas no subitem **14.2.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

14.2.3.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

14.2.3.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas a REGULARIDADE FISCAL;

14.2.3.4. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem **14.2.3** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

14.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem **14.2** deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado a INFRAERO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4. Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá como segue:

- a) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora do melhor lance ou valor negociado, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **14.1** deste Edital;
- b) consulta por meio eletrônico *INTERNET* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **14.2** deste Edital;
- c) solicitação, por meio do sistema eletrônico, à(s) licitante(s) detentora(s) do melhor(es) lance(s) ou valor(es) negociado(s) – Arrematante(s), do encaminhamento via fax ou e-mail (digitalizado), dos documentos relativos às exigências para HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, **no prazo de até 4 (quatro) horas**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização da licitação;

14.4.1. os documentos deverão ser protocolados no endereço indicado na folha de rosto deste Edital.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 14.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada.

15. DO JULGAMENTO

- 15.1 Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a INFRAERO admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem **3.7** deste Edital;
- 15.1.1 o preço global máximo que a INFRAERO admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- 15.1.2 não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- 15.1.2.1 havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.
- 15.1.3 não será aceita proposta que apresentar preço global superior ao cotado na planilha inserida no sistema eletrônico.
- 15.2 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 15.3 No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item **18** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, ser convocada a assinar o instrumento contratual;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 15.4 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s) e, após encerrada a sessão, encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação;
- 15.4.1 após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.
- 15.5 Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual;
- 15.6 A Licitante Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo do **Anexo IV** deste Edital;
- 15.6.1 o prazo de que trata o subitem **15.6** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.
- 15.7 Se a INFRAERO relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 15.8 Caso a licitante adjudicatária se recuse a celebrar o contrato no prazo estabelecido neste instrumento, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 16.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico indicado no subitem **1.3** da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ou ainda para o endereço mencionado no subitem **1.3**, deste Edital;
- 16.1.1 na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem **16.10** da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 16.1.2 apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 16.1.3 acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 16.2. Qualquer licitante poderá, observado o subitem **16.2.1**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 16.2.1 encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;
- 16.2.2 a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;
- 16.2.3 o recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, , no endereço indicado na folha de rosto deste edital;
- 16.2.4 os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **1.3** da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”.
- 16.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;
- 16.3.1 a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
- 16.5. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 16.5.1 será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 16.6. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;
- 16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17. DO(S) PAGAMENTO(S)

- 17.1. O(s) pagamento(s), RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, será(ão) efetuado(s) no 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data de aceitação do(s) serviços pela INFRAERO, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura / Nota Fiscal Eletrônica - NF-e), nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo IV** deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes cominações, conforme o caso:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos, ocasionados à INFRAERO/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a INFRAERO/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem **18.1**.
- 18.2. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 18.2.1 da decisão da INFRAERO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
- 18.2.2 a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 18.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 18.4. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pela fórmula estabelecida no Termo de Contrato (**Anexo IV**);
- 18.5. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio;
- 19.1.1. na ata de realização do PREGÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
- 19.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 19.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 19.2.1. a INFRAERO é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”;
- 19.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 19.3.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;
- 19.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 19.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 19.5.1. os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 19.7. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. No julgamento da habilitação e da PROPOSTA DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 19.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 19.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 19.11. O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;
- 19.12. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem 1.3 da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 19.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brsilia/DF, 20 de janeiro de 2014.

HÉRCULES ALBERTO DE OLIVEIRA
 Coordenador de Licitações de investimentos

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

ANEXO I
PAPÉL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/DALC/SBFZ/2014

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o Capítulo IV da retro – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 9.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, E-mail _____, fone nº (____) _____, podendo ser enviada para o fax nº (____) _____.

Atenciosamente,

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

ANEXO II (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/DALC/SBFZ/2014

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante]_____,
como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante]_____
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 4.1 do Edital do
Pregão Eletrônico nº ____/____/____/____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____/____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____/____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____/____/____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____/____/____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

**ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA**

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/DALC/SBFZ/2014

Data de Abertura da Licitação: __/__/____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DENOMINADA TERMINAL REMOTO TEMPORÁRIO, CONTEMPLANDO SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA A SALA DE EMBARQUE REMOTO NO AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS, EM FORTALEZA/CE

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/2014
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ 20,00 deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

ANEXO IV - CONTRATO (MINUTA)

TERMO DE CONTRATO	Nº
--------------------------	----

CONTRATANTE	
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO	
CNPJ/MF Nº:	
DEPENDÊNCIA:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	

CONTRATATA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF Nº			
ENDEREÇO:		CEP:	FONE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		CI nº	CPF/MF nº
			FAX:

OBJETO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada Terminal Remoto Temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para a sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.	

PREÇO/VALOR DO CONTRATO/REGIME DE CONTRATAÇÃO	
VALOR GLOBAL R\$	
REGIME DE CONTRATAÇÃO:	

PRAZO	
PRAZO DE ENTREGA:	

FONTE DE RECURSOS	
RECURSOS: () PRÓPRIOS () UNIÃO FEDERAL	PROGRAMA:
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	PLANO DE AÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO ANEXA	
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/DALC/SBFZ/2014.	
PROPOSTA DE PREÇOS Nº _____, DATADA DE __/__/____.	
PLANILHA DE PREÇOS	
TERMO DE REFERÊNCIA	
ATO DE DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	
GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO	

CONDIÇÕES GERAIS	
O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM TRÊS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL PELA DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM EXCEÇÃO DAS REGRAS ESPECÍFICAS PREVISTAS NA LEI Nº 12.462/2011 E NO DECRETO Nº 7.581/2011.	

LOCAL/DATA/ASSINATURA	
_____, de _____ de 2014.	
_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATANTE
_____ CONTRATADA	_____ CONTRATADA
_____ TESTEMUNHA Nome: Cart. Ident.:	_____ TESTEMUNHA Nome: Cart. Ident.:

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada Terminal Remoto Temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para a sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE;
- 1.2. Regime de Contratação será por empreitada por preços unitários;
- 1.3. O preço contratual ajustado é de: R\$ _____ (_____);
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados no Código Orçamentário:
_____.

2. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo de vigência contratual da locação da solução de infraestrutura denominada Terminal Remoto Temporário é de 175 (cento e setenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, assim distribuído:
 - 2.1.1 52 (cinquenta e dois) dias consecutivos - para credenciamento, mobilização, montagem do Terminal Remoto Temporário e instalação de toda a infraestrutura e sistemas e treinamento dos prestadores de serviços;
 - 2.1.2 14 (quatorze) dias consecutivos para operação assistida com eventual utilização operacional com passageiros, a critério do aeroporto, a fim de testar todas as condições físicas e complementares do Terminal Remoto Temporário (estrutura, sistemas, equipamentos, mão de obra, manutenção etc.);
 - 2.1.3 75 (setenta e cinco) dias consecutivos para operação integral do Terminal Remoto Temporário como sala de embarque remoto, à disposição do aeroporto por 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, com todas as condições físicas e complementares em pleno funcionamento (estrutura, sistemas, equipamentos, mão de obra, manutenção etc.);
 - 2.1.3.1 o prazo de operação integral do Terminal Remoto Temporário, de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, ocorrerá no período de 15 de maio de 2014 até 28 de julho de 2014.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 2.1.4 34 (trinta e quatro) dias consecutivos para desmontagem integral do Terminal Remoto Temporário, incluindo estrutura, sistemas, equipamentos etc., com recomposição do pavimento onde ocorreu a fixação da estrutura, assim como das demais características físicas do local, se necessário.
- 2.2. o cronograma de montagem/operação assistida/desmontagem poderá ser ajustado pela CONTRATANTE para garantir o prazo de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos para operação integral do Terminal Remoto Temporário [15 de maio de 2014 até 28 de julho de 2014];
- 2.3. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial” da União e a entrega da “Garantia de Riscos de Engenharia”;
- 2.4. O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem (ns) de Serviço", expedida(s) pela CONTRATANTE;
- 2.5. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is);
- 2.6. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do Art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO/CONTRATANTE;
- 2.7. Os serviços serão realizados no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE, com observância das condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais.

3. PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, contando a partir da data da entrada no protocolo da CONTRATANTE no local de execução dos serviços, da documentação de cobrança, desde que esta esteja correta e completa. Os pagamentos serão efetuados obedecidos aos eventos indicados no cronograma físico-financeiro, da seguinte forma:
- a) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no término do período, após validação pela fiscalização da realização dos serviços de credenciamento, mobilização, montagem do Terminal Remoto Temporário, instalação de toda a infraestrutura e sistemas e treinamento dos prestadores de serviço;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- b) 75% (setenta e cinco por cento) do valor do contrato, divididos em 3 (três) parcelas mensais, com pagamento no início do mês subsequente, após validação pela fiscalização da realização dos serviços de operação assistida e integral do Terminal Remoto Temporário, à disposição do aeroporto por 24 horas/dia, sete dias por semana, com todas as condições físicas e complementares em pleno funcionamento (estrutura, sistemas, equipamentos, mão de obra, manutenção etc.);
- c) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no término do período, após validação pela fiscalização da realização dos serviços de desmontagem integral do Terminal Remoto Temporário, incluindo estrutura, sistemas, equipamentos etc., com recomposição do pavimento onde ocorreu a fixação da estrutura, assim como das demais características físicas do local, se necessário.
- 3.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.1.2. Não serão processados pagamentos nas terças e quintas-feiras. Na eventualidade do 12º dia útil recair nestes dias da semana, o pagamento será processado no dia útil imediatamente subsequente;
- 3.1.3. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
- 3.1.4. a INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 3.2. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o Órgão de FISCALIZAÇÃO terá até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da execução dos serviços, compatibilizando-a com os dados das Planilhas de Serviços e Preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;
- 3.2.1. somente serão pagos os serviços efetivamente executados materiais efetivamente aplicados;
- 3.2.2. os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma etapa, serão retidos e somente serão pagos após a Contratada refazê-los.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 3.3. Caso detectada situação irregular da CONTRATADA perante o SICAF ou se a documentação de Regularidade Fiscal encontrar-se vencida, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 3.3.1. Os pagamentos ficarão temporariamente retidos, até regularização do SICAF ou apresentação de certidões válidas pela contratada, conforme o caso;
- 3.3.2. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, passível de rescisão contratual, dando-lhe 5 (cinco) dia úteis de prazo para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita;
- 3.3.3. Em caso de acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE deverá comunicar à contratada que lhe será concedido prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do acolhimento das justificativas, para regularização de sua situação Fiscal junto ao SICAF, ou apresentação da(s) certidão(ões) válida(s), que deverá ser comunicada imediatamente por escrito à CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato, permanecendo temporariamente retido o pagamento até a regularização da situação pela CONTRATADA;
- 3.3.4. Em caso de não acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE tomará as providências atinentes à rescisão deste Contrato, de pleno direito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do não acolhimento das justificativas, não podendo haver, durante este período, descontinuidade dos serviços pela CONTRATADA, sob pena de ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, permanecendo temporariamente retido o pagamento até a regularização da situação pela CONTRATADA;
- 3.3.5. A rescisão efetivada com base no ajuste constante do subitem 3.5.4, acarretará a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 3.4. Os documentos de cobrança não aceitos pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento a partir de sua reapresentação e assim sucessivamente;
- 3.5. A devolução dos documentos de cobrança não aprovados pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 3.6. Após análise dos pagamentos, se o valor apurado for superior àquele efetivamente recolhido pela empresa a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, deverá ser realizado o estorno corrigido da diferença utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IPCA, acumulado mensalmente, e calculado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.
- 3.7. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 3.7.1. execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- 3.7.2. existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- 3.7.3. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 3.7.4. descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a execução dos serviços ou a CONTRATANTE;
- 3.7.5. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 3.8. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;
- 3.9. Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “*pro rata tempore*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- AF = Atualização Financeira;
 IPCA= Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.

- 3.10. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas etapas subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus;
- 3.10.1. na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela liquidada uma atualização financeira em favor da INFRAERO, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 3.9;
- 3.11. Eventuais acertos nas etapas descritas no cronograma-físico-financeiro a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela liquidada uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 3.9 deste Contrato;
- 3.12. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 3.13. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

4. REAJUSTE DO PREÇO

- 4.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da documentação, pela variação de índices nacionais, calculados pela INCC – Fundação Getúlio Vargas - FGV, Série 1002386, Coluna 39B, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata* dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata* dia.

- 4.2. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 4.1 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:
- se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizados de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
 - se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A FISCALIZAÇÃO ORGÂNICA representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 5.1.2. certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
 - 5.1.3. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
 - 5.1.4. solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
 - 5.1.5. aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
 - 5.1.6. instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
 - 5.1.7. realizar, durante o período contratual, pesquisa, verificação e relatórios de avaliação e acompanhamento da CONTRATADA, exigindo documentação comprobatória da não existência de mão de obra forçada.
- 5.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO ORGÂNICA, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pela mesma julgados necessários.

6. DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 6.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;
 - 6.1.1. a omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO ORGÂNICA, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.2. A CONTRATADA será representada nos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 7.1.1. executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 7.1.2. apresentar o Memorial de Soluções Adotadas, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços - OS, para avaliação da CONTRATANTE;
- 7.1.2.1 a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, para saneamento das incongruências técnicas indicadas pela CONTRATANTE.
- 7.1.3. admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 7.1.4. cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cujo texto, na íntegra, encontra-se disponibilizado no seguinte endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 7.1.5. executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 7.1.6. fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 7.1.7. pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 7.1.8. facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 7.1.9. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 7.1.10. responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 7.1.10.1. constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 7.1.11. substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 7.1.12. manter contatos com a Administração do Aeroporto e, se for o caso, com os Órgãos Regionais de Segurança e Proteção ao Vôo, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no Aeroporto;
- 7.1.13. providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 7.1.14. evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 7.1.15. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 7.1.16. se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 7.1.17. fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 7.1.18. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído
- 7.1.19. manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF, assim como manter atualizada sua situação de Regularidade Trabalhista.
- 7.1.19 Nas contratações onde a obra ou serviço possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a Contratada deverá:
- a) Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO - Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS - Procedimentos Específicos de Segurança Operacional para Obras e Serviços, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente;
 - b) Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração da AISO e do PESO-OS;
 - c) Participar dos processos de elaboração da AISO e do PESO-OS relacionados com a execução da obra ou serviço nas áreas/condições indicadas acima e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;
 - d) Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- e) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para participar de palestra de explanação da AISO e do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;
- f) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- g) Observar requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
 - g.1) confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
 - g.2) os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário.
- h) Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria contratada as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;
- i) Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;
- j) Cumprir rigorosamente as Normas de Segurança Operacional, emanadas pela ANAC, em legislação pertinente.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 7.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de Fiscalização da CONTRATANTE. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços;
- 7.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação ao Órgão de Fiscalização da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados;
- 7.4. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 8.2. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 8.3. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- 8.4. Arcar com o ônus de eventuais cursos ou treinamentos nas áreas de Operações e Segurança, que se façam necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

10. MULTAS

10.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Décima-Primeira, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

10.1.1. atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{C}{T} \times F \times N$$

Sendo:

- M = Valor da multa;
C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;
T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;
F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;
N = Período de atraso por dias corridos;

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

10.1.2. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
- por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;
- deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer os serviços não aceitos.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 10.1.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.
- 10.2. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 10.3. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;
- 10.3.1. a autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;
- 10.3.2. a devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.9 deste Contrato. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.
- 10.4. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

11. RESCISÃO E CONSEQÜÊNCIAS

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão pela parte inocente e acarretará as conseqüências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 11.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:
- 11.2.1. o não cumprimento de prazos;
- 11.2.2. o não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- 11.2.3. a lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 11.2.4. o atraso injustificado no início dos serviços;
 - 11.2.5. a paralisação injustificada dos serviços;
 - 11.2.6. a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - 11.2.7. a cessão ou transferência do presente Contrato;
 - 11.2.8. o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 11.2.9. o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
 - 11.2.10. a decretação de falência;
 - 11.2.11. a dissolução da sociedade;
 - 11.2.12. a alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
 - 11.2.13. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 11.2.14. a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - 11.2.15. quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do contrato.
 - 11.2.16. razões de interesse público;
 - 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:
- 11.3.1. a supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 11.3.2. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- 11.3.3. o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- 11.3.4. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.4. Nos casos relacionados nos subitens 11.3.1 a 11.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 11.4.1. devolução da garantia prestada;
- 11.4.2. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 11.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 11.2.1 a 11.2.15, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
- 11.5.1. assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- 11.5.2. ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 11.8, deste documento;
- 11.5.3. execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 11.5.4. retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 11.5.5. impedimento de licitar e contatar com a Administração Pública Federal e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 11.5.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no subitem anterior.
- 11.6. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 11.7. A rescisão do Contrato, seja decretada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;
- 11.8. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 11.9. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 11.10. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 11.10.1. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 11.11. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento);

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

11.11.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12. RESPONSABILIDADES

12.1. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

- 12.1.1. pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- 12.1.2. perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 12.1.3. pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, os serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- 12.1.4. pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- 12.1.5. pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

13. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

13.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

14. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO;
- 14.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

- 14.3. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”;
- 14.4. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;
- 14.5. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;
- 14.6. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 14.7. A CONTRATANTE reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;
- 14.8. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE;
- 14.8.1. o descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 14.9. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;
- 14.10. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 14.11. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;
- 14.12. A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

14.13. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior;

14.13.1. a capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;

14.14. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor da Ação da Sentença prolatada em primeiro grau e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;

14.14.1. Caso a propositura de Reclamação Trabalhista ocorra nos 3 (três) últimos meses de vigência do contrato, a retenção será de 100% (cem por cento) do valor reclamado, salvo se houver processo para prorrogação da vigência contratual;

14.14.2. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

14.14.3. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste instrumento contratual, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 14.14.4 destas Condições Contratuais;

14.14.4. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

14.15. Garantias:

14.15.1. A CONTRATADA apresentou antes da assinatura deste Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 17.1.1 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;

14.15.1.1. caso faça a opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a INFRAERO até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

14.15.2. ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a INFRAERO executará a garantia prestada pela CONTRATADA;

14.15.3. acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

14.15.4. a liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;

14.15.4.1. quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.11 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

14.15.5. quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice;

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

14.15.6. Se o valor da Garantia de Execução do Contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela CONTRATANTE.

15. DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância com sede na cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

Nome:
Cart.Ident.:

Nome:
Cart.Ident.:

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

ANEXO V (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/DALC/SBFZ/2014

Pelo presente termo e, em atendimento ao Ofício Nº _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela INFRAERO após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

ANEXO VI (MODELO)
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico Nº 006/DALC/SBFZ/2014, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (___) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 20 ..

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

ANEXO VII - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS (MODELO)

(disponibilizado no site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao ou ainda, no site do Banco do Brasil, no endereço: [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

ANEXO VIII - ORÇAMENTO ESTIMADO

(disponibilizado no site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao ou ainda, no site do Banco do Brasil, no endereço: [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

DEEP	DJCN	LCIC-1

DALC	PAG. Nº

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para solução de infraestrutura denominada terminal remoto temporário, contemplando sua montagem, desmontagem e manutenção, para operação da sala de embarque remoto no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE.

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO)

(disponibilizado no site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao ou ainda, no site do Banco do Brasil, no endereço: [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

DEEP	DJCN	LCIC-1